



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

LEI MUNICIPAL Nº 133/95, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.995.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR
DESPESAS."

JOEL JOÃO CARINI, Prefeito Municipal de Engenho Velho, RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 81, Inc. IV da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte:

L E I

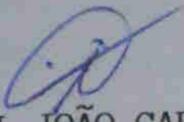
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal plenamente autorizado a pagar as despesas decorrentes de alimentação, pernoite e deslocamento, das representantes do município de Engenho Velho, do Movimento das Mulheres Trabalhadoras Rurais que irão até Brasília para participar das mobilizações contra a reforma dos direitos previdenciários, até o montante de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte Unidade Orçamentária: Departamento Municipal de Saúde e Assistência Social - Assistência Social Geral e Comunitária - Serviços de Terceiros e Encargos.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

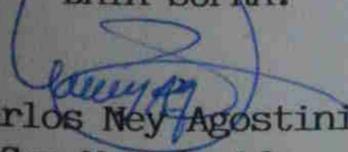
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO
VELHO, aos 07 de dezembro de 1.995.


Prof.º. JOEL JOÃO CARINI
PREF. MUNICIPAL.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE.

DATA SUPRA.


Carlos Ney Agostini
Sec. Mun. de Adm.